



<b>PROCESSO N.º</b>	<b>71.068-7/2021</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>ARBOES JOSÉ JACOB</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>RESERVA REMUNERADA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 4.219/2021**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 13/8/2021, concedendo transferência à inatividade, compulsório, mediante **reserva remunerada**, com proventos integrais, ao Sr. **Arboes Jose Jacob**, policial militar, no posto de Coronel LC 541/2014, Classe “N”, Nível “III”, lotado no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, no Município de Cuiabá/MT, contando com 31 anos e 12 dias efetivos de tempo de contribuição e 50 anos de idade na data da publicação do ato concessório.
2. No relatório técnico de reserva remunerada, a Secretaria de Controle Externo de Previdência se manifestou pelo registro do Ato n.º 4.219/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, no valor de **R\$ 31.790,95** (trinta e um mil, setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).
3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 6.005/2021**, da lavra do **Procurador-Geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do Ato n.º 4.219/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.
4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 4 de março de 2022.

assinatura digital<sup>1</sup>  
**Waldir Júlio Teis**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

